

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000008, 05/08/2022

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Videoconferência.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi, Coordenador Adjunto Willian Schmitt,

4 e os Conselheiros Gislaire Aparecida Bolsoni Leal de Souza, Márcia Regina Mendes da Silva Dias,

5 Marilúcia Soares dos Santos, Luís Fernando Righi, Gislei Hemsing, Daniela Rosá dos Santos, Marcelo

6 Burg e Luiz Ricardo Espíndola. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Ivan Gabriel Coutinho, Roberto Aurélio

7 Merlo, Dreone Mendes, Alcindo Oliveira Lopes, Itelvino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de

8 Oliveira, Maria Denize Henrique Casagrande, Rúbia Albers Magalhães e Raquel de Cássia Souza

9 Souto. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora de Fiscalização

10 Marilúcia Etelvina Dias, a Assistente Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros e o fiscal Odir da Silva

11 Amado. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se por videoconferência os membros presentes, nos dias 4 e 5 de

12 agosto de 2022, para relato dos processos que estão em posse dos Conselheiros. **JULGAMENTO DE**

13 **PROCESSOS:** Conselheira **DANIELA ROSA DOS SANTOS 2021/000378** por infração **(Fato 1)** Itens 4

14 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e

15 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG

16 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC.

17 (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do

18 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00

19 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. Conselheira **DANIELA ROSA DOS SANTOS**

20 **2022/000045** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC

21 (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**

22 **1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de

23 diligência de ofício. Conselheira **DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000147** por infração **(Fato**

24 **1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo

25 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC.

26 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a

27 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o

28 autuado. Conselheira **GISLEI HEMSING 2020/000469** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea

29 "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens

30 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG

31 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis

32 em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por

33 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa

34 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. Conselheira **GISLEI HEMSING**

35 **2021/000077** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade suspenso ou com registro baixado:

36 Arts. 15 e 28 alínea "b", do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24,

37 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral

38 composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro baixado. **PROFISSIONAL.**

39 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a

40 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o

41 autuado. Conselheira **GISLEI HEMSING 2021/000542** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art.

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000008, 05/08/2022

27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **(Fato 2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2021/000684** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto- Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2022/000003** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000242** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000379** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 754,50 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000452** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 3)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000008, 05/08/2022**

83 demonstrações contábeis). **(Fato 3)** Profissional da Contabilidade que firma declaração
84 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão:
85 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade
86 disciplinar de multa no valor de R\$ 1.659,90 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa
87 centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e
88 trinta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato
89 3) multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) . Intima-se o autuado.
90 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000484** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do
91 DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que
92 descumpra prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por
93 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa
94 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS**
95 **PASSOS GHISI 2021/000512** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
96 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG
97 2000. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e
98 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03,
99 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 3)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do
100 DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do
101 CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração
102 contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Demonstrações contábeis em
103 desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 3)** Apresentando valores
104 divergentes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
105 aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.056,30 (mil e cinquenta e seis reais e
106 trinta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o
107 Fato 2) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). O fato
108 3 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000551** por
109 infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
110 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral
111 composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão:
112 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento
113 do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000555** por
114 infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
115 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral
116 composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão:
117 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade
118 disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado.
119 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000557** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea
120 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112
121 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7
122 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com
123 Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000008, 05/08/2022**

1.592/20. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 2)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.106,60 (mil cento e seis reais e sessenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000570** por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000571** por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000581** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000597** por infração **(Fato 1)**Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.**(Fato 2)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.**(Fato 3)**Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01).**(Fato 4)**Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)**Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.**(Fato 2)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 3)**Técnico em contabilidade que se qualifica como contador.**(Fato 4)**Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.257,50 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Os fatos 3 e 4 foram arquivados. Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000622** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000008, 05/08/2022**

consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000647** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.408,40 (mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000023** por infração **(Fato 1)** Definitivo: Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade sem registro transferido. (Definitivo) Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000043** por infração **(Fato 1)** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000044** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000170** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000274** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2021/000434** por infração **(Fato 1)** Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Apropriação indevida de valores de clientes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de Cassação do Exercício Profissional. Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2020/000342** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2020/000493** por infração **(Fato 1)** Art. 23 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), com arts 21, §2º e 24, incisos I e II da Res. CFC 1370/11 e com o art. 2º, parágrafo

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000008, 05/08/2022

único, art. 4º, parágrafo único, e art. 11 da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que deixa de comunicar ao CRC a execução de trabalhos em Estado diverso do seu Registro originário. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000109** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 24, inciso I da Resolução CFC n.º 1370/2011. **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000209** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000319** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000463** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000526** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2020/000151** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 24, inciso I da Resolução CFC n.º 1370/2011. **(Fato 2)** Artigos 25 e 27 alínea "e" do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I e VI da Res. CFC 1370/11 **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. **(Fato 2)** Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2020/000180** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso V, da Res. CFC 1370/11 c/c NBC ITG 2.000. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 3)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000008, 05/08/2022**

com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 4)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. **(Fato 5)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. **(Fato 6)** Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)** Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil. **(Fato 2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 3)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 4)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **(Fato 5)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. **(Fato 6)** Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 6.237,20 (seis mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 1.307,80 (mil trezentos e sete reais e oitenta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 1.307,80 (mil trezentos e sete reais e oitenta centavos), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), para o Fato 4) multa no valor de R\$ 1.509,00 (mil quinhentos e nove reais), para o Fato 5) multa no valor de R\$ 1.106,60 (mil cento e seis reais e sessenta centavos). O fato 6 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2020/000297** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso V, da Res. CFC 1370/11 c/c NBC ITG 2.000. **(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/20 **(Fato 1)** Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.031,15 (mil e trinta e um reais e quinze centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos). Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2021/000354** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Apresentando valores divergentes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2021/000498** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2021/000510** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão:

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000008, 05/08/2022**

Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2022/000027** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar os processos que foram arquivados por meio de despacho do Vice-Presidente de Fiscalização em decorrência da regularização da infração dentro do prazo concedido para apresentação da defesa, nos termos do art. 44, inciso I, da Resolução CFC nº 1.603/20: 01) Processo nº 2021/000621; 02) Processo nº 2022/000163. **ENVIO DE PROCESSOS AO DEPARTAMENTO JURÍDICO:** O Coordenador da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar que os Processos nº 2020/000664 e 2020/000667, distribuídos ao Conselheiro Marcelo Burg na ata nº 2022/000006, de 10/06/2022, através da disponibilização de arquivo eletrônico, foram encaminhados ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer jurídico. **DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS:** O Coordenador da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar que o Processo nº 2021/000430 e o Processo nº 2022/000009, distribuídos à Conselheira Marilúcia Soares dos Santos na ata nº 2022/000007, de 08/07/2022, através da disponibilização de arquivo eletrônico, foram devolvidos para redistribuição. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: De relato do **Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi** - Processos nº 2021/000599, 2021/000641, 2021/000353, 2022/000107; De relato da **Conselheira Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza** - Processos nº 2019/000727, 2021/000347, 2021/000415, 2021/000462, 2021/000533, 2021/000518, 2021/000519, 2021/000642 e 2022/000004; De relato da **Conselheira Gislei Hemsing** - Processos nº 2021/000374 e 2022/000017; De relato do **Conselheiro Ivan Gabriel Coutinho** - Processos nº 2021/000101 e 2021/000107; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** - Processos nº 2021/000178, 2021/000380, 2021/000395, 2022/000005, 2020/000660, 2021/000248, 2021/000596 e 2021/000636; De relato da **Conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias** - Processos nº 2021/000024, 2021/000112, 2021/000421 e 2021/000437; De relato da **Conselheira Marilúcia Soares dos Santos** - Processos nº 2021/000414, 2021/000430 e 2022/000009; De relato do **Conselheiro Marcelo Burg** - Processos nº 2021/000240, 2021/000346, 2021/000645 e 2022/000028; De relato do **Conselheiro Willian Schmitt** - Processos nº 2013/000171, 2021/000505, 2020/000302, 2020/000371, 2021/000609, 2021/000368, 2021/000426, 2021/000600,

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000008, 05/08/2022

329 2021/000635 e 2021/000659. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** 01) Processo nº 2020/000580; 02)
330 Processo nº 2021/000392; 03) Processo nº 2021/000488; 04) Processo nº 2021/000489; 05)
331 Processo nº 2022/000247; 06) Processo nº 2021/000011; 07) Processo nº 2021/000632; 08)
332 Processo nº 2022/000210; 09) Processo nº 2021/000435; 10) Processo nº 2021/000585; 11)
333 Processo nº 2021/000587; 12) Processo nº 2018/000628; 13) Processo nº 2021/000394; 14)
334 Processo nº 2021/000683; 15) Processo nº 2020/000040; 16) Processo nº 2021/000364; 17)
335 Processo nº 2021/000568; 18) Processo nº 2021/000297; 19) Processo nº 2021/000456; 20)
336 Processo nº 2021/000601; 21) Processo nº 2022/000144; 22) Processo nº 2020/000097; 23)
337 Processo nº 2020/000443; 24) Processo nº 2021/000207; 25) Processo nº 2021/000358; 26)
338 Processo nº 2021/000490; 27) Processo nº 2021/000492; 28) Processo nº 2021/000500; 29)
339 Processo nº 2021/000553; 30) Processo nº 2021/000572; 31) Processo nº 2021/000578; 32)
340 Processo nº 2021/000579; 33) Processo nº 2021/000584; 34) Processo nº 2021/000619; 35)
341 Processo nº 2022/000007; 36) Processo nº 2022/000008; 37) Processo nº 2022/000010; 38)
342 Processo nº 2022/000246; 39) Processo nº 2020/000523; 40) Processo nº 2021/000325; 41)
343 Processo nº 2021/000332; 42) Processo nº 2021/000423; 43) Processo nº 2021/000455; 44)
344 Processo nº 2021/000562; 45) Processo nº 2021/000623; 46) Processo nº 2021/000660; 47)
345 Processo nº 2021/000666; 48) Processo nº 2021/000675; 49) Processo nº 2022/000021; 50)
346 Processo nº 2021/000370; 51) Processo nº 2021/000625; 52) Processo nº 2022/000118; 53)
347 Processo nº 2021/000523; 54) Processo 2021/000531. Nesta reunião foram distribuídos 54
348 processos e julgados 40 processos, sendo 25 processos com penalidade de multa e advertência
349 reservada, 06 processos com penalidade de multa e censura reservada, 01 processo com penalidade
350 de cassação do exercício profissional e censura pública e 08 processos para arquivamento. O Processo
351 nº 2022/000045, de relato da conselheira Daniela Rosa dos Santos teve solicitação de diligência de
352 ofício. O Processo nº 2021/000622, de relato do conselheiro Lecir dos Passos Ghisi, teve concessão
353 de prazo de 02 exames de suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro
354 profissional. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as
355 presenças e encerrou a sessão às 16h. Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina Dias,
356 Coordenadora de Fiscalização do CRCSC. Florianópolis, 5 de agosto de 2022. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS

Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O